



CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2026

**CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE ARACATU, BARRA DA ESTIVA, BOQUIRA, BRUMADO, CATURAMA, CONTENDAS DO SINCORÁ, DOM BASÍLIO, ÉRICO CARDOSO, GUAJERU, IBICOARA, IBIPITANGA, ITUAÇU, JUSSIAPE, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, MACAÚBAS, MALHADA DE PEDRAS, PARAMIRIM, RIO DE CONTAS, RIO DO PIRES, TANHAÇU.**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.327.283/0001-08, com sede na Rua Mario Meira, nº 55, Centro, Brumado – Ba. CEP: 46.100-000, Brumado/Bahia, neste ato representado, por seu Presidente Sr. **PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO**, CPF/MF nº 018.195.975-55, **O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 400, CAB, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por sua Secretária, Sra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, CPF nº 927.333.525-04; e os **MUNICÍPIOS: ARACATU** – CNPJ nº 14.105.712/0001-80, representado pela Sra. Prefeita **BRAULINA LIMA SILVA**, CPF/MF nº 484.222.315-49; **BARRA DA ESTIVA** – CNPJ nº 13.670.658/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito **UILSON ROBSON SILVA ALVES**, CPF/MF nº 657.407.265-49; **BOQUIRA** – CNPJ nº 13.780.770/0001-46, representado pelo Sr. Prefeito **ALAN MACHADO FRANÇA**, CPF/MF nº 918.435.535-20; **BRUMADO** – CNPJ nº 14.105.704/0001-33, representado pelo Prefeito **FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF nº 019.942.655-40; **CATURAMA** – CNPJ nº 16.257.719/0001-42, representado pelo Sr. Prefeito **ANTÔNIO LEÃO BOMFIM**, CPF/MF nº 689.840.495-49; **CONTENDAS DO SINCORÁ** – CNPJ nº 14.106.553/0001-38, representado pelo Sr. Prefeito **UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA**, CPF/MF nº 347.974.165-72; **DOM BASÍLIO** – CNPJ nº 13.673.314/0001-05, representado pelo Sr. Prefeito **FERNANDO SILVA SANTOS**, CPF/MF nº 890.071.155-53; **ÉRICO CARDOSO** – CNPJ nº 13.670.203/0001-37, representado pelo Prefeito **ERALDO FÉLIX DA SILVA**, CPF nº 019.835.034-10; **GUAJERU** – CNPJ nº 13.284.658/0001-14, representado pelo Sr. Prefeito **JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO**, CPF nº 037.924.975-81; **IBICOARA** – CNPJ nº 13.922.588/0001-82, representado pelo Prefeito **GILMADSON CRUZ DE MELO**, CPF nº 149.013.665-72; **IBIPITANGA** – CNPJ nº 13.781.364/0001-06, representado pelo Sr. Prefeito **HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 390.016.795-87; **ITUAÇU** – CNPJ nº 14.106.280/0001-21, representado pelo Sr. Prefeito **PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO**, CPF/MF nº 018.195.975-55; **JUSSIAPE** – CNPJ nº 13.674.148/0001-53 representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ SANTOS LUZ**, CPF/MF nº 112.229.135-34; **LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA** – CNPJ nº 13.674.817/0001-97, representado pela Sra. Prefeita **JOANINA BATISTA SILVA MORAIS SAMPAIO**, CPF/MF nº 410.240.105-97; **MACAÚBAS** – CNPJ nº 13.782.461/0001-05, representado pelo Sr. Prefeito **ALOÍSIO MIGUEL REBONATO**, CPF/MF nº 784.492.517-53; **MALHADA DE PEDRAS** – CNPJ nº 14.106.561/0001-84, representado pelo Sr. Prefeito **CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**, CPF/MF nº 737.106.105-59; **PARAMIRIM** – CNPJ nº 13.675.491/0001-12, representado pelo Sr. Prefeito **JOÃO RICARDO BRASIL MATOS**, CPF/MF nº 899.979.565-91; **RIO DE CONTAS** – CNPJ nº 14.263.859/0001-06, representado pelo Sr. Prefeito **CELIO EVANGELISTA DA SILVA**, CPF/MF nº 015.487.665-85; **RIO DO PIRES** – CNPJ nº 13.783.279/0001-79, representado pelo Sr. Prefeito **JOSE MARCOS PEREIRA**, CPF/MF nº 971.882.635-15; **TANHAÇU** – CNPJ nº 13.676.309/0001-48, representado pelo Sr. Prefeito **VALDEMIR BRITO AGUIAR**, CPF/MF nº 878.518.305-91, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o **exercício financeiro 2026**, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, incluindo as despesas referentes ao custeio do transporte sanitário, na forma prevista na Clausula Décima do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

**Parágrafo Único** – Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei nº 13.374, de 22 de setembro de 2015.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS

#### CLÁUSULA 4.1 – DOS REPASSES

Os custos mensais para **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO** no exercício de 2026 estão fixados em **R\$ 79.339,00** (setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais), e a gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE em **R\$ 1.569.445,37** (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), totalizando em **R\$ 1.648.784,37** (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), distribuídos conforme tabela abaixo:

Fonte	Código Orçamentário e Contábil	Descrição da Natureza da Despesa	RATEIO SEDE	RATEIO POLICLINICA	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)
			Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
RATEIO 2026	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	49.609,92	670.097,34	<b>719.707,26</b>
	33 71 7000	Despesas de Custeio	29.729,08	332.782,94	<b>362.512,02</b>
AÇÃO INTENSIFICADA 2026	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	118.584,67	<b>118.584,67</b>
	33 71 7000	Despesas de Custeio	0,00	177.877,00	<b>177.877,00</b>
PRECEPTORIA	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	<b>0,00</b>
PORTARIA GM/MS Nº 608	33 71 7000	Despesas de Custeio	0,00	270.103,42	<b>270.103,42</b>
<b>TOTAL</b>			<b>79.339,00</b>	<b>1.569.445,37</b>	<b>1.648.784,37</b>

\* Valor a ser utilizado dentro do limite indicado no parágrafo sexto.

**Parágrafo Primeiro** – O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos entes consorciados, será feito conforme o **ANEXO I** deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

**Parágrafo Terceiro** – Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

**Parágrafo Quarto** – Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo Quinto** – Caso o consórcio não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

I - Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado;

II - Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

**Parágrafo Sexto** – O Consórcio poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro proveniente do repasse deste contrato no elemento despesa de investimento seja previamente autorizado, ou com a receita proveniente da Cláusula 4.2, II, observando a legislação pertinente, após aprovação em Assembleia Geral.

**Parágrafo Sétimo** – A aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão com o recurso proveniente do contrato de rateio respeitará o limite de até 10% do valor global do presente Contrato de Rateio.

**Parágrafo Oitavo** – Para fins de registro contábil orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD os valores atribuídos a cada ente consorciado para as despesas operacionais pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, conforme o **ANEXO II**. Para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE deste Contrato observar-se-á o **ANEXO III**.

**Parágrafo Nono** – Apurado superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembleia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal, e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/00.

#### CLÁUSULA 4.2 – DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo Consórcio serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fruto do objeto deste contrato será devido ao MUNICÍPIO onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar n.º 116/2003.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto n.º 6.017/2007.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

**Parágrafo Primeiro** - O município transferidor deve destinar o recurso do Fundo Municipal de Saúde para o Consórcio Público na função saúde e de igual modo, o Consórcio deverá prever em seu Orçamento, e aplicar o recurso na mesma função, conforme determina o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar n.º 141/12, que regulamentou o artigo 198 da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo** - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretroatável.

**Parágrafo Terceiro** – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do § 1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo, os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexo II e Anexo III deste Contrato de Rateio.

**Parágrafo Quarto** - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, os MUNICÍPIOS comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DÉBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas para tanto na Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A.

**Parágrafo Quinto** – O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos municípios inadimplentes com o CONSORCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme Art.160, §1º, I da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO**

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretroatável, por esta e na melhor forma de direito, a modo “pro solvendo”, e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

**Parágrafo Segundo** – Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro** – Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

**Parágrafo Quarto** – Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes as atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pela **Unidade Gestora: 19.601.0003** e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na **Unidade Gestora: 19.601.0083**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.**

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

**Parágrafo Único** – Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS**

São obrigações dos entes consorciados:

- I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

São obrigações do Consorcio:

- I – Executar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;
- II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III – Informar mensalmente a todos os consorciados o saldo bancário e as despesas realizadas com os recursos repassados no presente CONTRATO DE RATEIO;
- IV – Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao **exercício financeiro 2026** e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO**.

**Parágrafo Único** – Os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO**, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem Tribunal de Justiça da Bahia, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brumado, 27 de novembro de 2025.

---

**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**  
Governador

---

**ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**  
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

---

**PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO**  
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Brumado  
Prefeito do Município de Ituaçu

Prefeito do Município de Ituaçu

BRAULINA LIMA SILVA  
**MUNICÍPIO DE ARACATU**

UILSON ROBSON SILVA ALVES  
**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**

ALAN MACHADO FRANÇA  
**MUNICÍPIO DE BOQUIRA**

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA  
**MUNICÍPIO DE BRUMADO**

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM  
**MUNICÍPIO DE CATURAMA**

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA  
**MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ**

FERNANDO SILVA SANTOS  
**MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO**

ERALDO FÉLIX DA SILVA  
**MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO**

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO  
**MUNICÍPIO DE GUAJERU**

GILMADSON CRUZ DE MELO  
**MUNICÍPIO DE IBICOARA**

HUMBERTO RAIMUNDO R. DE OLIVEIRA  
**MUNICÍPIO DE IBIPITANGA**

PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO  
**MUNICÍPIO DE ITUAÇU**

JOSÉ SANTOS LUZ  
**MUNICÍPIO DE JUSSIAPE**

JOANINA BATISTA SILVA MORAIS SAMPAIO  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

ALOISIO MIGUEL REBONATO

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

MUNICÍPIO DE MACAÚBAS

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS

CELIO EVANGELISTA DA SILVA

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS

JOSE MARCOS PEREIRA

VALDEMIR BRITO AGUIAR

MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES

MUNICÍPIO DE TANHAÇU

## ANEXO I - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RATEIOS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

## CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE BRUMADO

MUNICÍPIO	POP CONSORCIADA 2025	50% CUSTEIO SEDE & POLICLINICA			PER CAPITA DO CONSORCIO
		RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO	
1	ARACATU	14.440	1.397,66	17.667,03	19.064,69
2	BARRA DA ESTIVA	27.743	2.685,26	33.942,96	36.628,22
3	BOQUIRA	19.782	1.914,71	24.202,85	26.117,56
4	BRUMADO	74.368	7.198,14	90.987,63	98.185,77
5	CATURAMA	9.108	881,57	11.143,44	12.025,01
6	CONTENDAS DO SINCORÁ	4.499	435,46	5.504,43	5.939,89
7	DOM BASÍLIO	12.329	1.193,33	15.084,27	16.277,60
8	ÉRICO CARDOSO	10.947	1.059,57	13.393,42	14.452,99
9	GUAJERU	8.177	791,46	10.004,39	10.795,85
10	IBICOARA	21.827	2.112,65	26.704,86	28.817,51
11	IBIPITANGA	14.317	1.385,75	17.516,54	18.902,29
12	ITUAÇU	18.506	1.791,21	22.641,69	24.432,90
13	JUSSIAPE	7.567	732,41	9.258,06	9.990,47
14	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	46.376	4.488,76	56.740,03	61.228,79
15	MACAÚBAS	43.653	4.225,21	53.408,50	57.633,71
16	MALHADA DE PEDRAS	8.982	869,37	10.989,28	11.858,65
17	PARAMIRIM	21.025	2.035,02	25.723,63	27.758,65
18	RIO DE CONTAS	13.634	1.319,64	16.680,91	18.000,55
19	RIO DO PIRES	10.781	1.043,50	13.190,32	14.233,82
20	TANHAÇU	21.787	2.108,82	26.655,90	28.764,72
<b>TOTAL</b>		<b>409.848</b>	<b>39.669,50</b>	<b>501.440,14</b>	<b>541.109,64</b>

1,32

FONTE	RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL
Tesouro Estadual (50%)	39.669,50	501.440,14	541.109,64
Tesouro Municipal (50%)	39.669,50	501.440,14	541.109,64
AÇÃO INTENSIFICADA 2026	-	296.461,67	296.461,67
Tesouro Estadual - PRECEPTORIA	-	-	-
PORTARIA GM/MS N° 608	-	270.103,42	270.103,42
<b>TOTAL</b>	<b>79.339,00</b>	<b>R\$1.569.445,37</b>	<b>1.648.784,37</b>

## ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2026 POR ENTE CONSORCIADO

## CONTRATO RATEIO SEDE - 2026

Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total 2026
TOTAL ESTADO	3.1.71.70	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	297.659,52
	3.3.71.70	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	178.374,48
	<b>TOTAL ESTADO</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>

<b>TOTAL MUNICÍPIO</b>	<b>3.1.71.70</b>	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	297.659,52
	<b>3.3.71.70</b>	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	178.374,48
	<b>TOTAL MUNICÍPIO</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>476.034,00</b>
<b>TOTAL GERAL (ESTADO + PORTARIA 608 + MUNICÍPIO)</b>		<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>952.068,00</b>

**CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município
		1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66	1.397,66
1 ARACATU	3.1.71.70	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	10.487,28
	3.3.71.70	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	6.284,64
2 BARRA DA ESTIVA	3.1.71.70	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	20.148,84
	3.3.71.70	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	12.074,28
3 BOQUIRA	3.1.71.70	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	1.914,71	22.976,52
	3.3.71.70	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	14.367,00
4 BRUMADO	3.1.71.70	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	54.011,16
	3.3.71.70	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	32.366,52
5 CATURAMA	3.1.71.70	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	6.614,88
	3.3.71.70	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	3.963,96
6 CONTENDAS DO SINCORÁ	3.1.71.70	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	3.267,48
	3.3.71.70	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	1.958,04
7 DOM BASÍLIO	3.1.71.70	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	8.954,16
	3.3.71.70	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	5.365,80
8 ÉRICO CARDOSO	3.1.71.70	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	7.950,48
	3.3.71.70	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	4.764,36
9 GUAJERU	3.1.71.70	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	5.938,68
	3.3.71.70	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	3.558,84
10 IBICOARA	3.1.71.70	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	15.852,24
	3.3.71.70	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	9.499,56
11 IBIPIANGA	3.1.71.70	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	10.398,00
	3.3.71.70	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	6.231,00
12 ITUAÇU	3.1.71.70	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	13.440,36
	3.3.71.70	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	8.054,16
13 JUSSIAPÉ	3.1.71.70	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	5.495,64
	3.3.71.70	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	3.293,28
14 LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	3.1.71.70	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	33.681,36
	3.3.71.70	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	20.183,76
15 MACAÛBAS	3.1.71.70	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	31.703,76
	3.3.71.70	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	18.998,76
16 MALHADA DE PEDRAS	3.1.71.70	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	6.523,32
	3.3.71.70	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	3.909,12
	3.1.71.70	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	15.269,76

17	PARAMIRIM	3.3.71.70	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	9.150,48
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Municipio</b>	
			1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	15.835,68
18	RIO DE CONTAS	3.1.71.70	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	825,16	9.901,92
		3.3.71.70	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	5.933,76
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Municipio</b>	
			1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	12.522,00
19	RIO DO PIRES	3.1.71.70	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	652,49	7.829,88
		3.3.71.70	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	4.692,12
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Municipio</b>	
			2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	25.305,84
20	TANHAÇU	3.1.71.70	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	15.823,32
		3.3.71.70	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	9.482,52

**ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2026 POR ENTE CONSORCIADO  
CONTRATO RATEIO POLICLINICA - 2026**

Descrição		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
ESTADO	<b>TOTAL ESTADO</b>	3.1.71.70	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	
		3.3.71.70	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	
	<b>TOTAL ESTADO 2025</b>		501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	
	<b>AÇÃO INTENSIFICADA</b>	3.1.71.70	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	-	
		3.3.71.70	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	-	
	<b>TOTAL AÇÃO INTENSIFICADA</b>		296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	-	
	<b>PRECEPTORIA</b>	3.1.71.70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		3.3.71.70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	<b>TOTAL PRECEPTORIA</b>		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	<b>PORTARIA GM/MS Nº 608 MÊS</b>	3.1.71.70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	3.3.71.70	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42		
<b>TOTAL PORTARIA GM/MS Nº 608 MÊS</b>		270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42		
<b>TOTAL ESTADO</b>		1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	771.543,56	771.543,56	771.543,56
<b>TOTAL MUNICÍPIO</b>	3.1.71.70	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	
	3.3.71.70	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	
	<b>TOTAL MUNICÍPIO</b>	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	
<b>TOTAL GERAL (ESTADO + PORTARIA 608 + MUNICÍPIO)</b>		1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.272.983,70	1.272.983,70	1.272.983,70

**CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICÍPIO CONSORCIA**

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	ARACATU	3.1.71.70	17.667,03	17.667,03	17.667,03	17.667,03	17.667,03	17.667,03	17.667,03	17.667,03	17.667,03	17.667,03	17.667,03
		3.3.71.70	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63
	<b>MUNICÍPIO</b>		33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96
2	BARRA DA ESTIVA	3.1.71.70	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76
		3.3.71.70	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20
	<b>MUNICÍPIO</b>		24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85
3	BOQUIRA	3.1.71.70	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69
		3.3.71.70	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16
	<b>MUNICÍPIO</b>		90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63
4	BRUMADO	3.1.71.70	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46
		3.3.71.70	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17
	<b>MUNICÍPIO</b>		11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44
5	CATURAMA	3.1.71.70	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74
		3.3.71.70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70
	<b>MUNICÍPIO</b>		5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43
6	CONTENDAS DO SINCORÁ	3.1.71.70	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91
		3.3.71.70	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52
	<b>MUNICÍPIO</b>		15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27
7	DOM BASÍLIO	3.1.71.70	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90
		3.3.71.70	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37
	<b>MUNICÍPIO</b>		13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42
8	ÉRICO CARDOSO	3.1.71.70	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12
		3.3.71.70	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30
	<b>MUNICÍPIO</b>		13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42

MUNICÍPIO		Despesa	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39
9	GUAJERU	3.1.71.70	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66
		3.3.71.70	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
			26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	26.704,86	
10	IBICOARA	3.1.71.70	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	
		3.3.71.70	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
			17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	17.516,54	
11	IBIPITANGA	3.1.71.70	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	
		3.3.71.70	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
			22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	22.641,69	
12	ITUAÇU	3.1.71.70	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	
		3.3.71.70	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
			9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	9.258,06	
13	JUSSIAPÉ	3.1.71.70	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	
		3.3.71.70	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
			56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	56.740,03	
14	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	3.1.71.70	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	
		3.3.71.70	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
			53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	53.408,50	
15	MACAÚBAS	3.1.71.70	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	
		3.3.71.70	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
			10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	10.989,28	
16	MALHADA DE PEDRAS	3.1.71.70	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	
		3.3.71.70	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
			25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	25.723,63	
17	PARAMIRIM	3.1.71.70	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	
		3.3.71.70	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
			16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	16.680,91	
18	RIO DE CONTAS	3.1.71.70	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	
		3.3.71.70	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
			13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	13.190,32	
19	RIO DO PIRES	3.1.71.70	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	
		3.3.71.70	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
			26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	26.655,90	
20	TANHAÇU	3.1.71.70	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	
		3.3.71.70	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Abrantes Pires De Souza Oliveira**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aloisio Miguel Rebonato**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eraldo Félix da Silva**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Leão Bonfim**, Usuário Externo, em 11/12/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joanina Batista Silva Moraes Sampaio**, Usuário Externo, em 11/12/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celso Evangelista Da Silva**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silva Santos**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Ricardo Brasil Matos**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uilson Robson Silva Alves**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Santos Luz**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Marcos Pereira**, **Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Brito Aguiar Gondim**, **Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **PHELLIPE RAMONN GONCALVES BRITO**, **Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Machado França**, **Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRAULINA LIMA SILVA**, **Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ueliton Valdir Palmeira Souza**, **Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmadson Cruz de Melo**, **Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos do Nascimento Pereira**, **Assessor Especial**, em 14/01/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 20/01/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00128984251** e o código CRC **5474280D**.



- Portaria GM/MS Nº608: R\$ 270.103,42 (duzentos e setenta mil e cento e três reais e quarenta e dois centavos);  
- Total Policlínica: R\$ 1.557.803,54 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026****Consórcio Público Interfederativo de Saúde Baía de Todos Santos**

CNPJ: 35.682.888/0001-74

**Participes:** O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Candeias, Madre de Deus, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé e Saubara.

**Objeto:** Definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos Entes Consorciados.

**Vigência:** Exercício de 2026

**Rateio Mensal Sede:**

- Erário Estadual: R\$ 39.669,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);  
- Erário Municipal: R\$ 39.669,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);  
- Total Sede: R\$ 79.339,00 (setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais).

**Rateio Mensal Policlínica:**

- Erário Estadual: R\$ 537.390,52 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos);  
- Erário Municipal: R\$ 537.390,52 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos);  
- Ação Intensificada 2026: R\$ 179.938,21 (cento e setenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos);  
- Erário Estadual - PRECEPTORIA: R\$ 0,00  
- PORTARIA GM/MS Nº 608: R\$ 0,00;  
- Total Policlínica: R\$ 1.254.719,25 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026****Consórcio Público Interfederativo de Saúde Baía de Todos Santos**

CNPJ: 35.682.888/0001-74

**Participes:** O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Candeias, Madre de Deus, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé e Saubara.

**Objeto:** Definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos Entes Consorciados.

**Vigência:** Exercício de 2026

**Rateio Mensal Sede:**

- Erário Estadual: R\$ 39.669,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);  
- Erário Municipal: R\$ 39.669,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);  
- Total Sede: R\$ 79.339,00 (setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais).

**Rateio Mensal Policlínica:**

- Erário Estadual: R\$ 537.390,52 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos);  
- Erário Municipal: R\$ 537.390,52 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos);  
- Ação Intensificada 2026: R\$ 179.938,21 (cento e setenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos);  
- Erário Estadual - PRECEPTORIA: R\$ 0,00  
- PORTARIA GM/MS Nº 608: R\$ 0,00;  
- Total Policlínica: R\$ 1.254.719,25 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026****Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado**

CNPJ: 28.327.283/0001-08

**Participes:** O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Aracatu, Barra da Estiva, Boquira, Brumado, Caturama, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Érico Cardoso, Guajeru, Ibicoara, Ibititanga, Ituaçu, Jussiapé, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Mainhada de Pedras, Paramirim, Rio de Contas, Rio de Pires e Tanhaçu.

**Objeto:** Definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos Entes Consorciados.

**Vigência:** Exercício de 2026.

**Rateio Mensal Sede:**

- Erário Estadual: R\$ 39.669,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);  
- Erário Municipal: R\$ 39.669,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);  
- Total Sede: R\$ 79.339,00 (setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais).

**Rateio Mensal Policlínica:**

- Erário Estadual: R\$ 501.440,14 (quinhentos e um mil quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos);  
- Erário Municipal: R\$ 501.440,14 (quinhentos e um mil quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos);  
- Ação Intensificada 2026: R\$ 296.461,67 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos);  
- Portaria GM/MS Nº608: R\$ 270.103,42 (duzentos e setenta mil e cento e três reais e quarenta e dois centavos);  
- Total Policlínica: R\$ 1.569.445,37 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026****Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana - Portal do Sertão**

CNPJ: 29.664.289/0001-25

**Participes:** O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Baixa Grande, Candeal, Capela do Alto Alegre, Conceição de Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Gavião, Ichú, Ipecaetá, Ipirá, Irará, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Rafael Jambiro, Riachão do Jacuípe, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Serra Preta, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Terra Nova.

**Objeto:** Definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos Entes Consorciados.

**Vigência:** Exercício de 2026.

**Rateio Mensal Sede:**

- Erário Estadual: R\$ 39.669,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);  
- Erário Municipal: R\$ 39.669,50 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);  
- Total Sede: R\$ 79.339,00 (setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais).

**Rateio Mensal Policlínica:**

- Erário Estadual: R\$ 694.703,80 (seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e três reais e oitenta centavos);  
- Erário Municipal: R\$ 694.703,80 (seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e três reais e oitenta centavos);  
- Ação Intensificada 2026: R\$ 597.619,22 (quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos);  
- Erário Estadual - PRECEPTORIA - R\$ 35.277,30 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos);  
- Portaria GM/MS Nº608: R\$ 270.103,42 (duzentos e setenta mil e cento e três reais e quarenta e dois centavos);  
- Total Policlínica: R\$ 2.292.407,54 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).



# Diário Oficial

Consórcio de Saúde da Região de Brumado

Terça-feira • 10 de Fevereiro de 2026 • Ano VI • Nº 531

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Contratos ..... 02 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTBFMEZBRDVBQ0FGRUVEMJ

## Contratos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Saúde  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE UNIDADES CONSORCIADAS - SESAB/SAIS/DGECOP/COGECON

### CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2026

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE ARACATU, BARRA DA ESTIVA, BOQUIRA, BRUMADO, CATURAMA, CONTENDAS DO SINCORÁ, DOM BASÍLIO, ÉRICO CARDOSO, GUAJERU, IBICOARA, IBIPITANGA, ITUAÇU, JUSSIAPE, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, MACAÚBAS, MALHADA DE PEDRAS, PARAMIRIM, RIO DE CONTAS, RIO DO PIRES, TANHAÇU.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.327.283/0001-08, com sede na Rua Mario Meira, nº 55, Centro, Brumado – Ba. CEP: 46.100-000, Brumado/Bahia, neste ato representado, por seu Presidente Sr. **PHÉLLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO**, CPF/MF nº 018.195.975-55, O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente ESTADO, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 400, CAB, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por sua Secretária, Sra. **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, CPF nº 927.333.525-04; e os MUNICÍPIOS: ARACATU – CNPJ nº 14.105.712/0001-80, representado pela Sra. Prefeita **BRAULINA LIMA SILVA**, CPF/MF nº 484.222.315-49; BARRA DA ESTIVA – CNPJ nº 13.670.658/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito **UILSON ROBSON SILVA ALVES**, CPF/MF nº 657.407.265-49; BOQUIRA – CNPJ nº 13.780.770/0001-46, representado pelo Sr. Prefeito **ALAN MACHADO FRANÇA**, CPF/MF nº 918.435.535-20; BRUMADO – CNPJ nº 14.105.704/0001-33, representado pelo Prefeito **FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF nº 019.942.655-40; CATURAMA – CNPJ nº 16.257.719/0001-42, representado pelo Sr. Prefeito **ANTÔNIO LEÃO BOMFIM**, CPF/MF nº 689.840.495-49; CONTENDAS DO SINCORÁ – CNPJ nº 14.106.553/0001-38, representado pelo Sr. Prefeito **UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA**, CPF/MF nº 347.974.165-72; DOM BASÍLIO – CNPJ nº 13.673.314/0001-05, representado pelo Sr. Prefeito **FERNANDO SILVA SANTOS**, CPF/MF 890.071.155-53; ÉRICO CARDOSO – CNPJ nº 13.670.203/0001-37, representado pelo Prefeito **ERALDO FÉLIX DA SILVA**, CPF nº 019.835.034-10; GUAJERU – CNPJ nº 13.284.658/0001-14, representado pelo Sr. Prefeito **JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO**, CPF nº 037.924.975-81; IBICOARA – CNPJ nº 13.922.588/0001-82, representado pelo Prefeito **GILMADSON CRUZ DE MELO**, CPF nº 149.013.665-72; IBIPITANGA – CNPJ nº 13.781.364/0001-06, representado pelo Sr. Prefeito **HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 390.016.795-87; ITUAÇU – CNPJ nº 14.106.280/0001-21, representado pelo Sr. Prefeito **PHÉLLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO**, CPF/MF nº 018.195.975-55; JUSSIAPE – CNPJ nº 13.674.148/0001-53 representado pelo Sr. Prefeito **JOSÉ SANTOS LUZ**, CPF/MF nº 112.229.135-34; LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – CNPJ nº 13.674.817/0001-97, representado pela Sra. Prefeita **JOANINA BATISTA SILVA MORAIS SAMPAIO**, CPF/MF nº 410.240.105-97; MACAÚBAS – CNPJ nº 13.782.461/0001-05, representado pelo Sr. Prefeito **ALOÍSIO MIGUEL REBONATO**, CPF/MF nº 784.492.517-53; MALHADA DE PEDRAS – CNPJ nº 14.106.561/0001-84, representado pelo Sr. Prefeito **CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**, CPF/MF nº 737.106.105-59; PARAMIRIM – CNPJ nº 13.675.491/0001-12, representado pelo Sr. Prefeito **JOÃO RICARDO BRASIL MATOS**, CPF/MF nº 899.979.565-91; RIO DE CONTAS – CNPJ nº 14.263.859/0001-06, representado pelo Sr. Prefeito **CELIO EVANGELISTA DA SILVA**, CPF/MF nº 015.487.665-85; RIO DO PIRES – CNPJ nº 13.783.279/0001-79, representado pelo Sr. Prefeito **JOSE MARCOS PEREIRA**, CPF/MF nº 971.882.635-15; TANHAÇU – CNPJ nº 13.676.309/0001-48, representado pelo Sr. Prefeito **VALDEMIR BRITO AGUIAR**, CPF/MF nº 878.518.305-91, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 do Decreto Federal n.º 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro 2026, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE; incluindo as despesas referentes ao custeio do transporte sanitário, na forma prevista na Clausula Décima do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

**Parágrafo Único** – Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS

Contrato 00128984251 SEI 019.0839.2025.0231839-39 / pg. 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTBFMEZBRDVBQ0FGRUVEMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CLÁUSULA 4.1 – DOS REPASSES

Os custos mensais para **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO** no exercício de 2026 estão fixados em **R\$ 79.339,00** (setenta e nove mil trezentos e trinta e nove reais), e a gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE em **R\$ 1.569.445,37** (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), totalizando em **R\$ 1.648.784,37** (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), distribuídos conforme tabela abaixo:

Fonte	Código Orçamentário Contábil	Descrição da Natureza da Despesa	RATEIO SEDE		RATEIO POLICLINICA	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)
			Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
RATEIO 2026	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	49.609,92	670.097,34		<b>719.707,26</b>
	33 71 7000	Despesas de Custeio	29.729,08	332.782,94		<b>362.512,02</b>
AÇÃO INTENSIFICADA 2026	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	118.584,67		<b>118.584,67</b>
	33 71 7000	Despesas de Custeio	0,00	177.877,00		<b>177.877,00</b>
PRECEPTORIA	31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00		<b>0,00</b>
PORTARIA GM/MS Nº 608	33 71 7000	Despesas de Custeio	0,00	270.103,42		<b>270.103,42</b>
<b>TOTAL</b>			<b>79.339,00</b>	<b>1.569.445,37</b>		<b>1.648.784,37</b>

\* Valor a ser utilizado dentro do limite indicado no parágrafo sexto.

**Parágrafo Primeiro** – O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos entes consorciados, será feito conforme o **ANEXO I** deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

**Parágrafo Terceiro** – Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

**Parágrafo Quarto** – Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Parágrafo Quinto** – Caso o consórcio não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

I - Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado;

II - Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

**Parágrafo Sexto** – O Consórcio poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro proveniente do repasse deste contrato no elemento despesa de investimento seja previamente autorizado, ou com a receita proveniente da Cláusula 4.2, II, observando a legislação pertinente, após aprovação em Assembleia Geral.

**Parágrafo Sétimo** – A aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão com o recurso proveniente do contrato de rateio respeitará o limite de até 10% do valor global do presente Contrato de Rateio.

**Parágrafo Oitavo** – Para fins de registro contábil orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD os valores atribuídos a cada ente consorciado para as despesas operacionais pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, conforme o **ANEXO II**. Para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE deste Contrato observar-se-á o **ANEXO III**.

**Parágrafo Nono** – Apurado superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembleia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal, e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/00.

CLÁUSULA 4.2 – DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo Consórcio serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fruto do objeto deste contrato será devido ao MUNICÍPIO onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar n.º 116/2003.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto n.º 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

**Parágrafo Primeiro** - O município transferidor deve destinar o recurso do Fundo Municipal de Saúde para o Consórcio Público na função saúde e de igual modo, o Consórcio deverá prever em seu Orçamento, e aplicar o recurso na mesma função, conforme determina o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar n.º 141/12, que regulamentou o artigo 198 da Constituição Federal.

**Parágrafo Segundo** - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretroatável.

**Parágrafo Terceiro** - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do § 1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo, os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexo II e Anexo III deste Contrato de Rateio.

**Parágrafo Quarto** - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, os MUNICÍPIOS comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DÉBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas para tanto na Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A.

**Parágrafo Quinto** - O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos municípios inadimplentes com o CONSÓRCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme Art. 160, §1º, I da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretroatável, por esta e na melhor forma de direito, a modo "pro solvendo", e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE.

**Parágrafo Segundo** - Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

**Parágrafo Quarto** - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes as atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pela **Unidade Gestora: 19.601.0003** e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na **Unidade Gestora: 19.601.0083**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

**Parágrafo Único** - Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

- I - Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II - Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consórcio:

- I - Executar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar mensalmente a todos os consorciados o saldo bancário e as despesas realizadas com os recursos repassados no presente CONTRATO DE RATEIO;
- IV - Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao **exercício financeiro 2026** e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO**.

**Parágrafo Único** – Os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO**, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem Tribunal de Justiça da Bahia, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brumado, 27 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**  
Governador

\_\_\_\_\_  
**ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**  
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

\_\_\_\_\_  
**PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO**  
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Brumado  
Prefeito do Município de Ituaçu

Prefeito do Município de Ituaçu

BRAULINA LIMA SILVA  
**MUNICÍPIO DE ARACATU**

UILSON ROBSON SILVA ALVES  
**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**

ALAN MACHADO FRANÇA  
**MUNICÍPIO DE BOQUIRA**

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA  
**MUNICÍPIO DE BRUMADO**

ANTÔNIO LEÃO BOMFIM  
**MUNICÍPIO DE CATURAMA**

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA  
**MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ**

FERNANDO SILVA SANTOS  
**MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO**

ERALDO FÉLIX DA SILVA  
**MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO**

JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO  
**MUNICÍPIO DE GUAJERU**

GILMADSON CRUZ DE MELO  
**MUNICÍPIO DE IBICOARA**

HUMBERTO RAIMUNDO R. DE OLIVEIRA  
**MUNICÍPIO DE IBIPITANGA**

PHELLIPE RAMONN GONÇALVES BRITO  
**MUNICÍPIO DE ITUAÇU**

JOSÉ SANTOS LUZ  
**MUNICÍPIO DE JUSSIAPE**

JOANINA BATISTA SILVA MORAIS SAMPAIO  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA**

ALOISIO MIGUEL REBONATO

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

MUNICÍPIO DE MACAÚBAS

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS

CELIO EVANGELISTA DA SILVA

MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS

JOSE MARCOS PEREIRA

VALDEMIR BRITO AGUIAR

MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES

MUNICÍPIO DE TANHAÇU

ANEXO I - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RATEIOS - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2026

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE BRUMADO

MUNICÍPIO	POP CONSORCIADA 2025	50% CUSTEIO SEDE & POLICLINICA			PER CAPITA DO CONSORCIO
		RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO	
1	ARACATU	14.440	1.397,66	17.667,03	19.064,69
2	BARRA DA ESTIVA	27.743	2.685,26	33.942,96	36.628,22
3	BOQUIRA	19.782	1.914,71	24.202,85	26.117,56
4	BRUMADO	74.368	7.198,14	90.987,63	98.185,77
5	CATURAMA	9.108	881,57	11.143,44	12.025,01
6	CONTENDAS DO SINCORÁ	4.499	435,46	5.504,43	5.939,89
7	DOM BASÍLIO	12.329	1.193,33	15.084,27	16.277,60
8	ÉRICO CARDOSO	10.947	1.059,57	13.393,42	14.452,99
9	GUAJERU	8.177	791,46	10.004,39	10.795,85
10	IBICOARA	21.827	2.112,65	26.704,86	28.817,51
11	IBIPITANGA	14.317	1.385,75	17.516,54	18.902,29
12	ITUAÇU	18.506	1.791,21	22.641,69	24.432,90
13	JUSSIAPE	7.567	732,41	9.258,06	9.990,47
14	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	46.376	4.488,76	56.740,03	61.228,79
15	MACAÚBAS	43.653	4.225,21	53.408,50	57.633,71
16	MALHADA DE PEDRAS	8.982	869,37	10.989,28	11.858,65
17	PARAMIRIM	21.025	2.035,02	25.723,63	27.758,65
18	RIO DE CONTAS	13.634	1.319,64	16.680,91	18.000,55
19	RIO DO PIRES	10.781	1.043,50	13.190,32	14.233,82
20	TANHAÇU	21.787	2.108,82	26.655,90	28.764,72
<b>TOTAL</b>		<b>409.848</b>	<b>39.669,50</b>	<b>501.440,14</b>	<b>541.109,64</b>

1,32

FONTE	RATEIO MENSAL SEDE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL
Tesouro Estadual (50%)	39.669,50	501.440,14	541.109,64
Tesouro Municipal (50%)	39.669,50	501.440,14	541.109,64
AÇÃO INTENSIFICADA 2026	-	296.461,67	296.461,67
Tesouro Estadual - PRECEPTORIA	-	-	-
PORTARIA GM/MS Nº 608	-	270.103,42	270.103,42
<b>TOTAL</b>	<b>79.339,00</b>	<b>R\$1.569.445,37</b>	<b>1.648.784,37</b>

ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2026 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATO RATEIO SEDE - 2026

Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total 2026
		3.1.71.70	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96
3.3.71.70	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	178.374,48
<b>TOTAL ESTADO</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>476.034,00</b>

Contrato 00128984251 SEI 019.0839.2025.0231839-39 / pg. 5

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTBFMEZBRDVBQ0FGRUVEMJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	3.1.71.70	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	24.804,96	297.659,52
	3.3.71.70	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	14.864,54	178.374,48
	<b>TOTAL MUNICIPIO</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>39.669,50</b>	<b>476.034,00</b>
<b>TOTAL GERAL (ESTADO + PORTARIA 608 + MUNICIPIO)</b>		<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>79.339,00</b>	<b>952.068,00</b>

**CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICIPIO CONSORCIADO**

MUNICIPIO	Natureza da Despesa	Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio
		Jan	Feb	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1 ARACATU	3.1.71.70	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	873,94	10.487,28
	3.3.71.70	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	523,72	6.284,64
2 BARRA DA ESTIVA	3.1.71.70	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	1.679,07	20.148,84
	3.3.71.70	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	1.006,19	12.074,28
3 BOQUIRA	3.1.71.70	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	1.197,25	14.367,00
	3.3.71.70	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	717,46	8.609,52
4 BRUMADO	3.1.71.70	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	4.500,93	54.011,16
	3.3.71.70	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	2.697,21	32.386,52
5 CATURAMA	3.1.71.70	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	551,24	6.614,88
	3.3.71.70	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	330,33	3.963,96
6 CONTENDAS DO SINCORÁ	3.1.71.70	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	272,29	3.267,48
	3.3.71.70	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	163,17	1.958,04
7 DOM BASÍLIO	3.1.71.70	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	746,18	8.954,16
	3.3.71.70	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	447,15	5.365,80
8 ERICO CARDOSO	3.1.71.70	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	662,54	7.950,48
	3.3.71.70	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	397,03	4.764,36
9 GUAJERU	3.1.71.70	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	494,89	5.938,68
	3.3.71.70	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	296,57	3.588,84
10 IBICOARA	3.1.71.70	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	1.321,02	15.852,24
	3.3.71.70	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	791,63	9.499,56
11 IBIPITANGA	3.1.71.70	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	866,50	10.398,00
	3.3.71.70	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	519,25	6.231,00
12 ITUAÇU	3.1.71.70	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	1.120,03	13.440,36
	3.3.71.70	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	671,18	8.054,16
13 JUSSIAPE	3.1.71.70	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	457,97	5.495,64
	3.3.71.70	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	274,44	3.293,28
14 LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	3.1.71.70	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	2.806,78	33.681,36
	3.3.71.70	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	1.681,98	20.183,76
15 MACAÚBAS	3.1.71.70	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	2.641,98	31.703,76
	3.3.71.70	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	1.583,23	18.998,76
16 MALHADA DE PEDRAS	3.1.71.70	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	543,61	6.523,32
	3.3.71.70	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	325,76	3.909,12
	3.1.71.70	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	1.272,48	15.269,76

17	PARAMIRIM	3.3.71.70	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	762,54	9.150,48
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Município</b>		
		3.1.71.70	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	1.319,64	15.835,68
18	RIO DE CONTAS	3.3.71.70	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	494,48	9.901,92
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Município</b>		
		3.1.71.70	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	1.043,50	12.522,00
19	RIO DO PIRES	3.3.71.70	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	391,01	7.829,88
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Município</b>		
		3.1.71.70	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	2.108,82	25.305,84
20	TANHAÇU	3.3.71.70	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	1.318,61	15.823,32
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Total Município</b>		
		3.1.71.70	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	790,21	9.482,52

ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2026 POR ENTE CONSORCIADO

CONTRATO RATEIO POLICLINICA - 2026

Descrição		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
ESTADO	TOTAL ESTADO	3.1.71.70	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67
		3.3.71.70	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47	166.391,47
	TOTAL ESTADO 2025		501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14
	AÇÃO INTENSIFICADA	3.1.71.70	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67	118.584,67
		3.3.71.70	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00	177.877,00
	TOTAL AÇÃO INTENSIFICADA		296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67	296.461,67
	PRECEPTORIA	3.1.71.70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		3.3.71.70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL PRECEPTORIA		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PORTARIA GM/MS Nº 608 MÊS	3.1.71.70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3.3.71.70	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	
TOTAL PORTARIA GM/MS Nº 608 MÊS		270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	270.103,42	
TOTAL ESTADO		1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	1.068.005,23	
TOTAL MUNICÍPIO		335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	335.048,67	
		501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	501.440,14	
TOTAL GERAL (ESTADO + PORTARIA 608 + MUNICÍPIO)		1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	1.569.445,37	

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICÍPIO CONSORCIA

MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	ARACATU	3.1.71.70	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63	11.804,63
		3.3.71.70	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40	5.862,40
		<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>
		33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96	33.942,96
2	BARRA DA ESTIVA	3.1.71.70	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76	22.679,76
		3.3.71.70	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20	11.263,20
		<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>
		24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85	24.202,85
3	BOQUIRA	3.1.71.70	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69	16.171,69
		3.3.71.70	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16	8.031,16
		<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>
		90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	90.987,63	
4	BRUMADO	3.1.71.70	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46	60.795,46
		3.3.71.70	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17	30.192,17
		<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>
		11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	11.143,44	
5	CATURAMA	3.1.71.70	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74	7.445,74
		3.3.71.70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70	3.697,70
		<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>
		5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	5.504,43	
6	CONTENDAS DO SINCORÁ	3.1.71.70	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91	3.677,91
		3.3.71.70	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52	1.826,52
		<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>
		15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	15.084,27	
7	DOM BASÍLIO	3.1.71.70	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90	10.078,90
		3.3.71.70	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37	5.005,37
		<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>
		13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	13.393,42	
8	ÉRICO CARDOSO	3.1.71.70	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12	8.949,12
		3.3.71.70	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30	4.444,30
		<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b></b>								

MUNICÍPIO		Despesa	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39	10.004,39
9	GUAJERU	3.1.71.70	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66	6.684,66
		3.3.71.70	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73	3.319,73
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Dez
10	IBICOARA	3.1.71.70	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46	17.843,46
		3.3.71.70	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40	8.861,40
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Dez
11	IBIPITANGA	3.1.71.70	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08	11.704,08
		3.3.71.70	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46	5.812,46
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Dez
12	ITUAÇU	3.1.71.70	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56	15.128,56
		3.3.71.70	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13	7.513,13
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Dez
13	JUSSIAPÉ	3.1.71.70	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98	6.185,98
		3.3.71.70	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08	3.072,08
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Dez
14	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	3.1.71.70	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15	37.912,15
		3.3.71.70	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88	18.827,88
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Dez
15	MACAÚBAS	3.1.71.70	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11	35.686,11
		3.3.71.70	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39	17.722,39
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Dez
16	MALHADA DE PEDRAS	3.1.71.70	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74	7.342,74
		3.3.71.70	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54	3.646,54
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Dez
17	PARAMIRIM	3.1.71.70	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83	17.187,83
		3.3.71.70	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80	8.535,80
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Dez
18	RIO DE CONTAS	3.1.71.70	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73	11.145,73
		3.3.71.70	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18	5.535,18
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Dez
19	RIO DO PIRES	3.1.71.70	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41	8.813,41
		3.3.71.70	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91	4.376,91
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Dez
20	TANHAÇU	3.1.71.70	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75	17.810,75
		3.3.71.70	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15	8.845,15

-  Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Abrantes Pires De Souza Oliveira**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Aloisio Miguel Rebonato**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Eraldo Félix da Silva**, Usuário Externo, em 10/12/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Antonio Leão Bonfim**, Usuário Externo, em 11/12/2025, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Joanina Batista Silva Moraes Sampaio**, Usuário Externo, em 11/12/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célio Evangelista Da Silva**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Silva Santos**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Ricardo Brasil Matos**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Robson Silva Alves**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Santos Luz**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Marcos Pereira**, **Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Brito Aguiar Gondim**, **Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **PHELLIPE RAMONN GONCALVES BRITO**, **Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Machado França**, **Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRAULINA LIMA SILVA**, **Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ueliton Valdir Palmeira Souza**, **Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmadson Cruz de Melo**, **Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos do Nascimento Pereira**, **Assessor Especial**, em 14/01/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 20/01/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00128984251** e o código CRC **5474280D**.